



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2019

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

INTERESSADO: SECRETARIA DA FAZENDA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

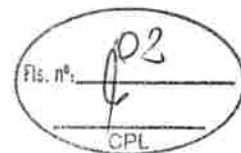
Em 01 de Abril de 2019.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de março de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Administração = 320 FR000

Atenciosamente,

Fazenda = 4570 FR000

Antonio Donizetti de Souza

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de março de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



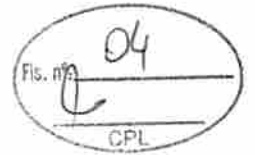
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 26 de março de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

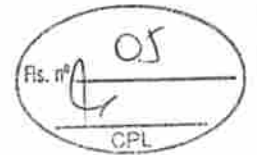
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SILICITAÇÃO



Venho através desta, solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal de transparência, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, compatível com a contabilidade da Prefeitura de Bandeirantes-Pr. Devendo entretanto o processo preencher os trâmites exigidos por Lei.

Bandeirantes, 26de março de 2019.



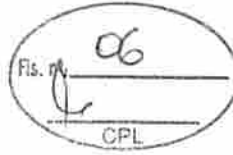
Eustáquio Magalhães Trindade

Secretário da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

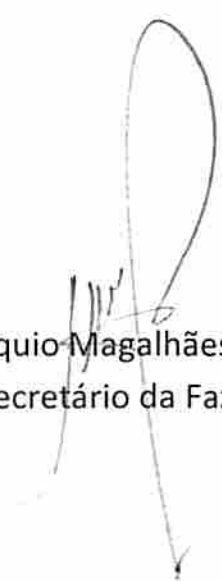
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para dar continuidade ao processo de controle contábil e demais informações com total segurança agilidade e transparência.

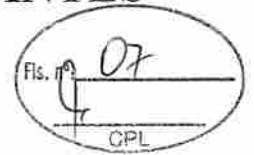
Bandeirantes, 26 de março de 2019


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

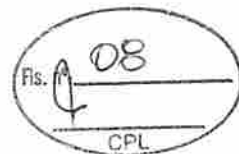


QUANTITATIVO

objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL	R\$ 4.600,00	R\$ 13.800,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
			TOTAL		R\$ 13.800,00

Bandeirantes, 26 de março de 2019

EUSTAQUIO MAGALHÃES TRINDADE
SECRETÁRIO DA FAZENDA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ao depto compras Municipio de Bandeirantes

Locação de soft para o sistema de Portal da Transparência, Plano plurianual, Lei diretrizes orçamentaria, compatível com a contabilidade da Prefeitura Municipal de bandeirantes.

Valor mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

Japira, 13 de fevereiro de 25019.


Jose Claudio Custodio
Sócio proprietário
Cpf 244.029.079-34 

Londrina, 25 de março de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

A **PUBLIS SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA**, através deste vem apresentar uma proposta comercial para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR**, reassumindo o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas desenvolvidas com tecnologia de ponta que possibilitem otimizar os processos, reduzindo custos e maximizando benefícios.

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	01	Mês	3.200,00	3.200,00
2	SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	01	Mês	1.400,00	1.400,00
3	SISTEMA LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	01	Mês	2.100,00	2,100,00
TOTAL				6.700,00	6.700,00

01 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

02 - VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA: R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

03 - SISTEMA COMPATÍVEL COM O UTILIZADO ATUALMENTE PELO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES.

Fábio Augusto Palma Gôngora

Consultor Comercial

Proposta Comercial

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
2019

Ágili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

Ágili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº 300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700



Ágili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº 499
Sorriso - MT
t. 66 3545 4100

Ágili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720

Londrina, 06 de março de 2019.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
Ao Setor de Licitações
A/C Jaciani Carolina Milani Della Mura

ORÇAMENTO – 0042 2019 - PMB_PR

VALORES

Os valores discriminados abaixo são referentes ao licenciamento de software, que engloba o valor mensal da licença de uso para a entidade.

Item	Especificações	QUANTIDADE	Unidade	Preço Unitário (R\$)
01	Portal da Transparência, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.	01	Mês	4.950,00
Licenças de Uso / Manutenção*				R\$ 4.950,00

* Valor total de Locação\Licenças de uso dos produtos será de **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais) mensais, em doze (12) meses, sendo o valor global de **R\$ 59.400,00** (doze mil reais), para o ano de 2019/2020.

Validade, 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ 26.804.377/0001-97
Ronivaldo Pereira do Carmo
Consultor de Negócios
(43) 9 9918 2022

Agili Matriz
Rua Waldir Landgraf, nº 200
Londrina - PR
t. 43 3375 4500

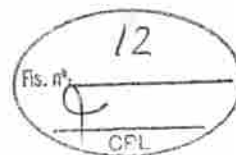
Agili Centro-Oeste Norte
Rua Primavera, nº300
Cuiabá - MT
t. 65 3619 3700

Agili Mato Grosso
Av. Natalino João Brescansin, nº499
Sorriso - MT
t. 66 3545 4100

Agili Nordeste
Av. Umbuzeiro, nº 737
João Pessoa - PB
t. 83 3578 7720



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 03 (Três) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

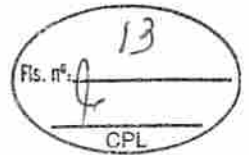

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria da Fazenda para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	03	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR	4.600,00	13.800,00
V A L O R T O T A L					13.800,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

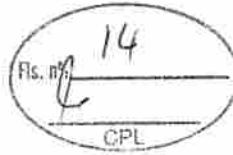
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Donizete de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

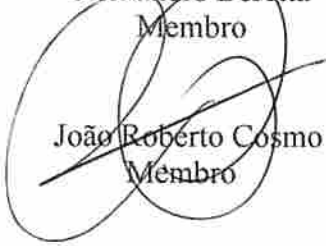
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, importa em R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Pontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Alexandro Beretta
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420033390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4570/000	1200104123041321203390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

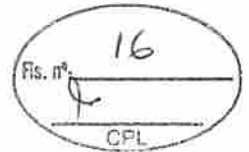
Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 048/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 21/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 01 de Abril de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2019.


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes
Solicitação 102/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fis. nº 17
 CPL

Solicitação _____ **Nº solicitante** _____ **Emido em** _____ **Quantidade de Itens** _____
 Número Tipo _____ 01/03/2019 1
102 Contratação de Serviço

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código Nome Número
 5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO 143/2019

Local _____ **Pagamento** _____
 Código Nome Forma
 20001 Divisão de Recursos Humanos CONFORME EXECUÇÃO E

Órgão _____ **Forma** _____
 Nome
 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME EXECUÇÃO E

Entrega _____ **Prazo** _____
 Local
 NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR 3 Meses

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE CONTROLE CONTÁBIL E DEMAIS INFORMAÇÕES COM TOTAL SEGURANÇA, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.122.0404-2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00320	00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
020044	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MES	1,50	4.600,00	6.900,00
	PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.				
				Total da dotação	6.900,00
				TOTAL	6.900,00
				TOTAL GERAL	6.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2003 6.900,00
 Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E 6.900,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Bandeirantes
Solicitação 103/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

18
 Fis. nº 4
 CPL

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
103	Contratação de Serviço		01/04/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2525-9	EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE	144/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
120002	Divisão de Receita e Arrecadação	CONFORME EXECUÇÃO E		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
12	SECRETARIA DA FAZENDA	CONFORME EXECUÇÃO E		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR		Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE CONTROLE CONTÁBIL E DEMAIS INFORMAÇÕES COM TOTAL SEGURANÇA, AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
12 SECRETARIA DA FAZENDA					
002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO					
04.123.0413-2120 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA					
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
04570 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
020044	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MES	1,50	4.600,00	6.900,00
PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.					
Total da dotação					6.900,00
TOTAL					6.900,00
TOTAL GERAL					6.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

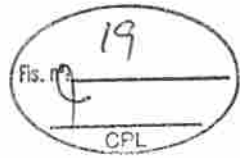
12.002.04.123.0413.2120	6.900,00
Cod: 04570 Fonte: 00000 G. Fonte: E	6.900,00

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
 SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 77/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 48/2019. Dispensa de Licitação nº. 21/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 21/2019, cujo objeto é a contratação de PJ para locação de software ao Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; justificativa do Secretário da Fazenda; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

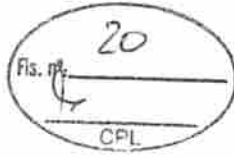
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

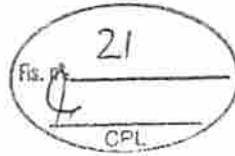
- I - concorrência;*
- II - tomada de preços;*
- III - convite;*
- IV - concurso;*
- V - leilão.*

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

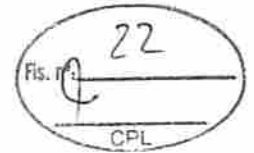
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Observa-se, ainda, que os valores orçados são relacionados ao mês, e sendo o quantitativo solicitado pelo Secretário da Fazenda, por meio de sua discricionariedade, de três meses. Prazo que deve ser respeitado em contrato, para que não extrapole o valor da modalidade escolhida.

Sendo assim, considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Pátria, não existindo nenhuma irregularidade legal que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando DISPENSADA A LICITAÇÃO para a contratação de pessoa jurídica para locação de software para o sistema de portal da transparência, plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, compatível com a contabilidade da Prefeitura do Município de Bandeirantes-Pr.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

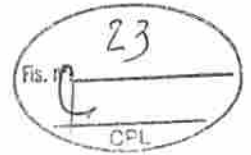
Bandeirantes, 02 de abril de 2019.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Dai porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

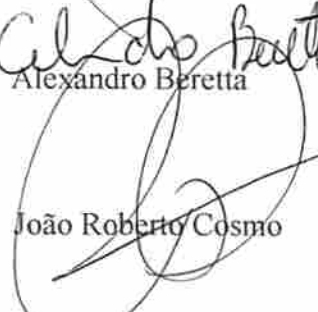
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gasimão Fontolan da Silva

Membros:

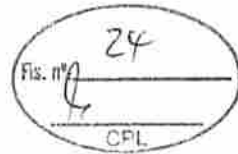

Alexandro Beretta


João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

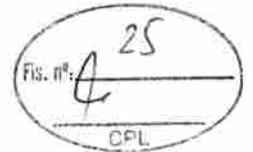
PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 81.130.767/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:29 do dia 13/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2019.

Código de controle da certidão: **0CEA.FF20.5D52.86E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ

Número documento

81130767000137

Nome

Período publicação: de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

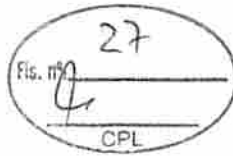
até

Pesquisar

 NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 81130767000137!

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81130767/0001-37
Razão Social: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
Endereço: AV ALEXANDRE L DOS SANTOS 123 TERREO / CENTRO / JAPIRA / PR / 86585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

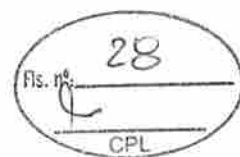
Certificação Número: 2019031205165251384050

Informação obtida em 28/03/2019, às 15:49:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.130.767/0001-37

Certidão nº: 170014504/2019

Expedição: 28/03/2019, às 15:53:17

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.130.767/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

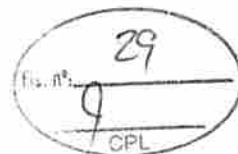
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019684915-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.130.767/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCÍCIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ: 26/05/2019 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 60/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QE5MC44M5EQ2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CIM - CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

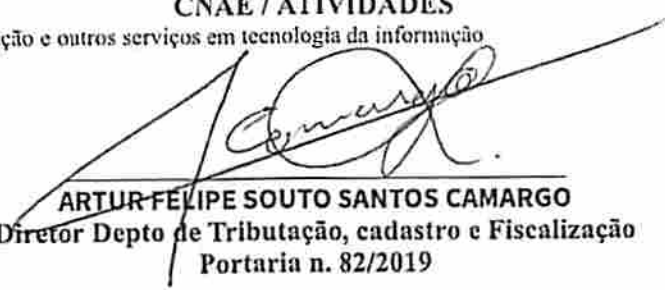
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
736	81.130.767/0001-37	0	73

ENDEREÇO:

AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 123 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

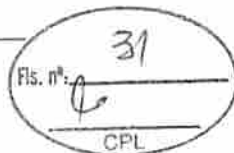

ARTUR FÉLYPE SOUTO SANTOS CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização
Portaria n. 82/2019

Emitido por: Artur

Japira, 27 de Março de 2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.130.767/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/1989
NOME EMPRESARIAL CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV ALEXANDRE L DOS SANTOS	NÚMERO 123	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 15:59:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

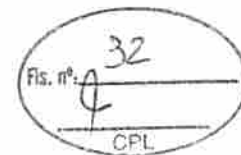


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 019682602-26

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 81.130.767/0001-37**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 27/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCÍCIO - 2019

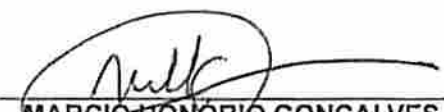
ALVARA Nº 73/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome 736 - CIM - CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ/CPF: 81.130.767/0001-37
Localização AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 123 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR
Atividades 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00 Observações:

Emitido em 28/02/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Atividades Detalhadas/Observações:
 ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE.


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
 Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
 Portaria n. 09/2019

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Rua Prof Aldo Sampaio Ribas, 222
Cnpj 77.774.594-0001-12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Cim Contabilidade e Informática s/c Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/0001-37, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos na Cidade de Japira no estado do Paraná, mantém contrato com essa Entidade, de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração pública.

- ✓ Sistema de Contabilidade Pública
- ✓ Sistema de Recursos Humanos
- ✓ Sistema de Licitações e Compras
- ✓ Sistema de Controle de Frotas
- ✓ E-social
- ✓ Sistema de Controle Interno
- ✓ Sistema de Portal da Transparência
- ✓ Sistema de Tesouraria
- ✓ Sistema de Patrimônio

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo reclamações ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do estado do Paraná e instruções do TCE

Por ser verdade, firmamos o presente.

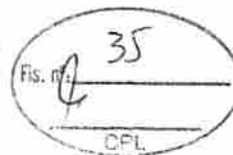
Jaguariaíva, 22 de outubro de 2018


Juliano Claro Pereira
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da parte interessada, para fins de instruir processo de licitação, promovido por órgão público, que a empresa Cim Contabilidade e Informática s/c Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 81.130.767/0001-37, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos na Cidade de Japira no estado do Paraná, mantém contrato com essa Entidade, de Licenciamento de Sistemas de Informática para administração pública.

- ✓ Sistema de Contabilidade Pública
- ✓ Sistema de Recursos Humanos
- ✓ Sistema de Licitações e Compras
- ✓ Sistema de Controle de Frotas
- ✓ Sistema de Controle Interno
- ✓ Sistema de Portal da Transparência
- ✓ Sistema de Tesouraria
- ✓ Sistema de Patrimonio

Atestamos que os Sistemas têm desempenho satisfatório, não existindo nenhum óbice ou reclamação quanto ao funcionamento ou suporte técnico e esta em conformidade com a legislação do estado do Paraná e instruções do TCE.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Japira 22 de outubro de 2018



Silvia Cristina de Souza
Diretora Geral

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

1. **JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO**, brasileiro, natural de Japira – PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 12/08/1957, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC-PR sob nº27242, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.484.887 PR e CPF n.º 244.029.079-34, residente e domiciliado na Rua Clara Kuchenny, n.º 590, Abranches, Curitiba, Paraná, CEP 82.130-390 e

2. **ROSÂNGELA CARVALHO CUSTÓDIO**, brasileira, natural de Japira – PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 19/02/1963, do Comércio, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.581.659-3 PR e CPF n.º 030.338.699-12, residente e domiciliada na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000; únicos sócios da sociedade civil que gira sob o nome de “**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**”, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000, com seu Contrato Social arquivado no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 25/11/1980, Primeira Alteração sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 25/01/1989, Segunda Alteração sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 04/09/1990, Terceira Alteração sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 01/04/1991, Quarta Alteração sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 14/01/1993, Quinta Alteração sob n.º 917 no Livro “A” de Pessoas Jurídicas em 10/02/1993 e inscrita no CNPJ sob n.º 81.130.767/0001-37, **RESOLVEM** alterar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de Cruzeiros) fica convertido para R\$ 43,64 (Quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 43,64 (Quarenta e três Reais e sessenta e quatro centavos) é elevado para R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) representativo de 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e a elevação de R\$ 13.956,36 (Treze mil, novecentos e cinquenta e seis Reais e trinta e seis centavos) é subscrita e integralizada da seguinte forma:

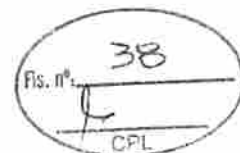
1. R\$ 895,55 (Oitocentos e noventa e cinco Reais e cinquenta e cinco centavos) em moeda corrente do país;
2. R\$ 13.060,81 (Treze mil, sessenta Reais e oitenta e um centavos) com Reservas de Correção Monetária do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista a presente alteração o Capital Social que fora elevada para R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais) representativo de 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

Fis. nº 37
CPL

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO BARRAHO, 36 - FONE 545-3513
CONSTR. A. DE 10 ANOS - BR.

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**



Sócios	Quotas	Valor em R\$
1. José Cláudio Custódio	12.600,00	12.600,00
2. Rosângela Carvalho Custódio	1.400,00	1.400,00
Total	14.000	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes os demais dispositivos contratuais, no que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, n.º 123, Centro, Japira, Paraná, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o ramo de ASSISTÊNCIA CONTÁBIL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA A MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social na importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

1. R\$ 939,19 (Novecentos e trinta e nove Reais e dezenove centavos) em moeda corrente do país.
2. R\$ 13.060,81 (Treze mil, sessenta Reais e oitenta e um centavos) com Reservas de Correção Monetária do Capital Social, fica assim distribuído entre os sócios:

39
Fis. nº
CPL

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPAIO, 35 - FONE 544-1532
COMARCA DE IBATI - PR.

Fis. nº: 40
CPL

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

Sócios	Quotas	Valor em R\$
1. José Cláudio Custódio	12.600,00	12.600,00
2. Rosângela Carvalho Custódio	1.400,00	1.400,00
Total	14.000	14.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer em 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ CLAUDIO CUSTÓDIO, com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

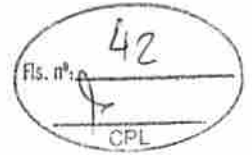
41
Fis. nº. 4
CPL

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO RAMPADO, 36 - FONE 545-3511
COMARCA DE UBATUBA - PR

CC

CC

CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL



elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica entretanto facultada mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

43
Fis. nº 4
CPL

REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
MARIA APARECIDA ANDREASSA
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SARRAJO, 36 - FONE 324.5511
COMARCA DE ITAITI - PI

**CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ n.º 81.130.767/0001-37
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

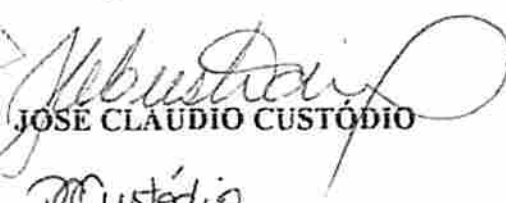

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas por todos os sócios, por esses assinadas e formalizadas em alteração contratual.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de CURITIBA – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.


Curitiba, 16 de dezembro de 2004.


JOSE CLÁUDIO CUSTÓDIO

ROSANGELA CARVALHO CUSTÓDIO


Testemunhas:


Teophilino Timm
RG. 1.222.321 PR
CPF. 103.666.019-20


Eronita Timm
RG. 1.698.914-2 PR
CPF. 322.437.829-87


TEOPHILO TIMM
Rua México n.º 321 — Bacacheri
Curitiba - PR Telefone: 256-8537
Téc. Cont. CRC-PR 010260/0-9 - CPF 103666019-20

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - P A P - S 7

Cartório do Tabuleiro Curitiba PR
Reconhecido por assinatura as peritórias de JOSE CLAUDIO CUSTODIO
ROSANGELA CARVALHO CUSTODIO, 16/12/04. Dou Fe. 16/12/04
Curitiba PR, 17 de Janeiro de 2005 14.20.41h
Em Testemunha,  da Verdade



45
Fis. nº
CPL

REGISTRADO Sob Nº 766/15

10 MAR 2005
FLUNARPEN
DISTRIBUIDOR
DISTRIBUIDOR
AZ007798

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS**
Protocolo n.º 9298 fls. 124 Livro A/05
Registro sob n.º 0796 do Livro A-07
Ibaiti, 10 de março de 2005.

Maria Aparecida Andreassa
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TIT E DDC
PESSOAS
REGINA FÁTIMA DA COSTA SANTOS
OFICIAL DO REGISTRO 4 - IBAITI
Civil, Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas.
MARIA APARECIDA ANDREASSA,
RALPH ANDRÉ DA COSTA SANTOS
ESCREVENTES
RUA NILO SAMPÃO, 36 - FONE 545-3511
COMARCA DE IBAITI - PR



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 21/2019

Fis. nº. 46
CPL
Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
5-1	81.130.767/0001-37	CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 21/2019

Data abertura: 01/04/2019

Data julgamento: 01/04/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 81.130.767/0001-37	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	MES	3,00	4.600,00 + EQUIPLANO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				13.800,00

CNPJ: 81.130.767/0001-37 - CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

Emitido por: JOSE CARLOS SITTA, na versão: 5521 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



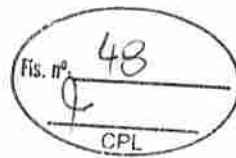
01/04/2019 10:01:39



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 21/2019

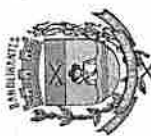


Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20044 LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
5-1	CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C	81.130.767/0001-37	Habilitado	EQUIPLANO	4.600,00

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 21/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5-1 CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA		CNPJ: 81.130.767/0001-37		Status: Habilitado				13.800,00	
Representante: 812-5 JOSE CLAUDIO CUSTODIO								13.800,00	
Lote 001 - Lote 001								13.800,00	*
001	20044 LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ME	3,00	Habilitado	EQUIPLANO		4.600,00		
VALOR TOTAL:								13.800,00	



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 21/2019

Fis. nº: 50
CPL

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 20044 LOCAÇÃO DE SOFTWARE					
5-1	CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C	81.130.767/0001-37	Habilitado	EQUIPLANO	4.600,00

ADQUIRIDO

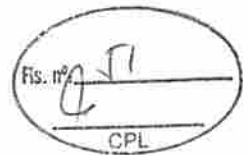
Qtde. Itens vencedores: 001
Qtde. Itens frustrados: 000
Qtde. Itens desertos: 000
Qtde. Itens não apurados: 000
Qtde. Itens empatados: 000
Qtde. Itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 21/2019



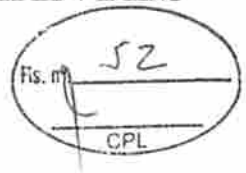
Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 5-1 CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 81.130.767/0001-37 Itens vencidos: 1		
Item 001	20044 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE EQUIPLANO	4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**

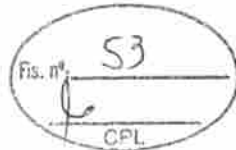
Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	03	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR	4.600,00	4.600,00
V A L O R T O T A L					13.800,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, no valor total **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



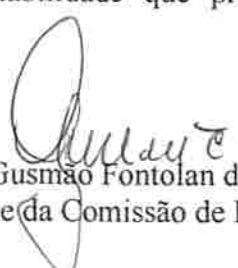
PROTOCOLO NUMERO: 048/2019

Bandeirantes, 01 de Abril de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

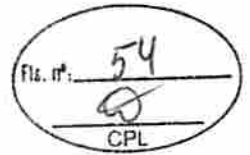
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 97/2019- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA**, estabelecido à Av. Alexandre L. dos Santos, 123, Térreo, Centro na cidade de Japira, Estado do Paraná, Cep: 84.920-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 81.130.767/0001-37 neste ato representado por seu sócio José Claudio Custódio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 1.484.887, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 244.029.079-34 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 21/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

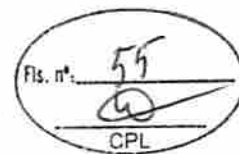
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	03	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR	4.600,00	13.800,00
V A L O R T O T A L					13.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 21/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

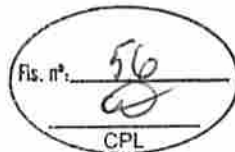
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420033390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4570/000	1200104123041321203390400000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 03 (três) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

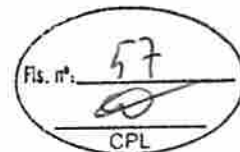
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

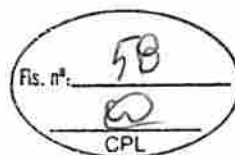
As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lipo Martins
Prefeito Municipal

CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA
José Claudio Custódio
Sócio Administrador

Testemunhas:

José Carlos Sitta
CPF. 205.604.869-87

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2019-PMB
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor do fornecedor abaixo relacionado:

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VR UNIT	VR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Assistência da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR	3.500,00	42.000,00
V. A. L. I. C. I. T. A. O.				42.000,00	

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELIANA MENEZES RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019-PMB
LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELIANA MENEZES RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI NºS 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	0100.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1000.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1600.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref. Inexigibilidade de Execução - 14/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor do fornecedor abaixo relacionado:

LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

Nº	QTD	UNID	SERVIÇO	VR UNIT	VR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar situado na Rua Sebastião Faria Nº 13, Bandeirantes-PR	73,00	876,00
V. A. L. I. C. I. T. A. O.				876,00	

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019-PMB
LOCATÁRIO: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
LOCADOR: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 713,00 (setecentos e treze reais) mensais e R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2400.0000	0900.08.240.0005.0079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 01 de abril de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
NELSON ROSA DOS SANTOS - ME
Nelson Rosa dos Santos
LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	1100.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1000.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	1600.0000	1100.1030.1000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2019.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dra. Fernanda Della Rozza Tomé
Secretária de Saúde
DETECTA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS EIRELI
Douglas Brilhante Godói
Procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Ref.: Dispensa de Licitação - 21/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor CIM CONFIABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S.C.LDA

Nº	QTD	UNID	PROPOSTAS	VR UNIT	VR TOTAL
01	03	MES	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR	4.000,00	12.000,00
V. A. L. I. C. I. T. A. O.					12.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARENCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R\$ 12.000,00 (doze mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de Abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 4.503,00 (quatro mil quinhentos e três reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	8030.0000	1100.1020.1000.0000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	1700.0000	1100.1010.1000.0000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Ediel de Moraes Pinheiro
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.435, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Nº	MESS	UNID	SERVIÇO	VR UNIT	VR TOTAL
01	10	Meses	SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR	16.000,00	160.000,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIOFARIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 12/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIOFARIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019
VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do termo.

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2000.0000	0900.0240.0009.0003	SUBVENÇÃO SOCIAL

Bandeirantes-PR, 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Márcia de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR
José Rosato Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICITAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DOM MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (Três) Meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320000	3.2904.230420111-900000	SERVIÇO DE LICITAÇÃO E INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	457000	4.2004.2304121201-900000	SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
José Claudio Custódio
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA TEREZA ERNESTINA DAYEH-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMUS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO CULTURA	1100118	0300412361120001-9390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO CULTURA	1290100	0300412361121902-1390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
EDUCAÇÃO CULTURA	1470100	0300412361124102-2390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 18 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
TEREZA ERNESTINA DAYEH-ME
Yasser Rocha Aldayah
Interimante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS IRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 4.330,35 (quatro mil trezentas e trinta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4000403	3.00010201100102111-9000000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4200101	3.00010201100102111-9000000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELADOS IRELI - ME
Maysone Aparecida Peron Boasi
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

ERRATA

No Extrato do Termo de Homologação da Licitação modalidade Pregão Presencial 04/2019-PMB, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 16 de março (sábado) na Edição 983-Folha 10, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
- Bandeirantes-PR, 15 de março de 2019
L E I A - SE
- Bandeirantes-PR, 14 de março de 2019

Bandeirantes, 05 de abril de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II c/c IV e Decreto 9.412/2018, a favor da fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ITEM/UNID	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	00 UNID	APÓLICE DE ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE EN PLACA BCI-7215 E CHASSI 03P85537K000574	9.483,11	9.483,11
02	00 UNID	APÓLICE DE ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE EN PLACA BCI-7215 E CHASSI 03P85537K000574	9.483,11	9.483,11
TOTAL				10970,22

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (SEGURADORA) PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA 02 (DOIS) ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 10.970,22 (dez mil novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 04 de abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 22/2019
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1460/2018, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: INDÚSTRIA GRÁFICAS ALTIZANI LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	500	UNID	PASTA FORMATO 46 CMXIMC, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL 70LBS, 80G, 430M BOMBS	2,40	1.200,00
02	500	UNID	CONVITES/SLIDES DE INSCRIÇÃO COM FOLHA IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 150G	1,30	650,00
03	500	UNID	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ 180 GR 4X0 CORES	1,30	650,00
04	500	UNID	CRACHÁ/PAPEL CORES DIFERENTES	0,98	490,00
05	500	UNID	LANETA ESTEROGRAFICA NA COR AZUL, SENTAVADA, DE ALTA QUALIDADE, 50CA BASTILANTE, EVITANDO HORRÓRIS NA ESCRITA, TAMPA PLUG DA MESMA COR DA TINTA, VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, 80CA 3R TUNGSTÊNIO, ESFERA FLORETA E MUITO RESISTENTE.	1,10	550,00
06	500	UNID	CARTÃO DE IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ 350G, FORMATO 25X38X2CM	7,90	3950,00
VALOR TOTAL					4.250,00

TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR DESTINADO PARA USO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ (PQCMS), no valor total 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR DESTINADO PARA USO DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ (PQCMS)

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3200403	3.000102011005005-2390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3220405	3.000102011005005-2390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 02 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA
José Roberto Altizani
Sócio administrador

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 7/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 17/04/2019 às 14:30 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO PARA REDE DE ESGOTO. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 17/04/2019 às 14:30 no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 25/03/2019

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 8/2019

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 17/04/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DO SAAE. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 17/04/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 01/04/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 9/2019

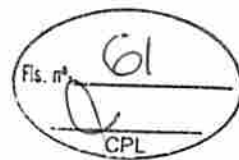
O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia 22/04/2019 às 09:00 (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 22/04/2019 às 09:00 no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 01/04/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Bandeirantes, 29 de Julho de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de valor em 25% e prazo em 60 (sessenta) dias** para o processo licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 -PMB – CONTRATO Nº 97/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DERETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



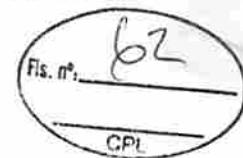
REGINA CELIA AMARAL FABRIS

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.43 3542-4525
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

J 31/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Bandeirantes, 29 de Julho de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de Aditivo de valor em 25% e prazo em 60 (sessenta) dias para o processo licitatório: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 -PMB – CONTRATO Nº 97/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DERETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

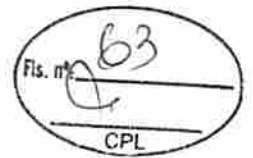


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS



Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 29 de Julho de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aditivo de valor em 25% e prazo em 60 (sessenta) dias para o processo licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 -PMB – CONTRATO Nº 97/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DERETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

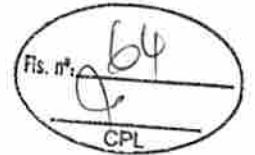
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 81.130.767/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

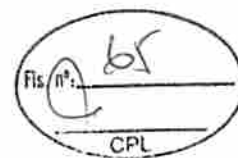
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:20 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2019.

Código de controle da certidão: **58B1.9BA9.028D.FE98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.130.767/0001-37

Razão Social: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA

Endereço: AV ALEXANDRE L DOS SANTOS 123 TERREO / CENTRO / JAPIRA / PR /
86585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072304433139599014

Informação obtida em 31/07/2019 10:58:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.130.767/0001-37

Certidão nº: 178360686/2019

Expedição: 31/07/2019, às 10:59:15

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIM CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.130.767/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

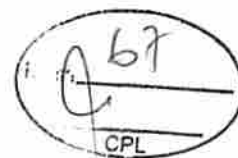
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 – PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CIM CONTABILIDADE E
INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 81.130.767/0001-37, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos nº 123 - CENTRO - CEP 84.920-000, na cidade de Japira, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor José Cláudio Custódio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.484.887-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 244.029.079-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 01 de abril de 2019, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, em atendimento ao ofício s/nº de 29 de julho de 2019 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o **CONTRATANTE** decide os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA
MUNICIPAL S/C LTDA.
José Cláudio Custódio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


José Carlos Sitta
CPF: 205.604.869-87


Marcos de Moraes
CPF: 500.505.609-97

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CIM CONTABILIDADE E INFORM MUN S/C LTDA

Jose Claudio Custodio

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019.

FINALIDADE: elevar a meta fisico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).
Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARENCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATÍVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2019 - PMB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
LÍDIA

NOTIFICAÇÃO de

CLEUSA TOLEDO BARROSA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARROSA, HILDO PEREIRA BARROSA, JOSÉ DO CARMO BARROSA, MARILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARROSA

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que BENEDETO BALARIM e sua esposa NELISA FERREZINA BALARIM, REQUER por meio e nos termos do art. 212, § 1º da Lei nº 211 de 1954, do Registro Público (Lei nº 1.107/2019) a ANÚNCIA da Declaração de Inexistência de Realidade Jurídica, em favor de CLEUSA TOLEDO BARROSA, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO BARROSA, HILDO PEREIRA BARROSA, JOSÉ DO CARMO BARROSA, MARILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA BARROSA, todos com endereço residente, NOTIFICADOS nos termos das disposições legais que se encontram arrolados neste serviço registral, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954.

Bandeirantes, 23 de julho de 2019.

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial do Registro de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 2.098/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.851/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), para Devolução de recurso do PAC 2 09680/2014 da Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1214.1-016 - Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014
1184.0942.03.01.01.02.3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições41.400,00
Total.....41.400,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit da FR 942 - R\$ 40.826,11, mais o excesso de arrecadação R\$ 573,89, Totalizando R\$ 41.400,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DECRETO nº 2.099/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.851/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), para Devolução de recurso do PAC 2 10468/2014 da Construção da Quadra Coberta com vestiário da Escola Leda de Lima Canário.

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1214.1-015 - Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC 2
1183.0945.03.01.01.02.3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....33.300,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit da FR 945 - R\$ 32.717,65, mais o excesso de arrecadação R\$ 582,35, Totalizando R\$ 33.300,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
LÍDIA

NOTIFICAÇÃO de GANOM OMAR ELIAS

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO, Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, FAZ SABER que LUIZ BERNARDINI, brasileiro, agricultor, portador do RG. 1.370.862/98 e do CPF 200.576.869-51, residente e domiciliado na Fazenda São José, do Bairro Santa Rita, nesta cidade, REQUER com data de entrada em 21/08/2019 no Livro de Registro Público (Lei nº 1.107/2019) a ANÚNCIA da Declaração de Inexistência de Realidade Jurídica, em favor de GANOM OMAR ELIAS, portador do CPF 055.622.339-58, NOTIFICADO de acordo com o disposto no art. 212, § 1º da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei nº 211 de 1954, a falta de apresentação dos mesmos neste serviço registral acarretará para o requerente a consequente extinção do processo no § 4º do art. 213 da Lei nº 211 de 1954.

Bandeirantes, 08 de agosto de 2019.

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO
Oficial do Registro de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
L E I Nº 3.850/2019

Data : 08 de agosto de 2019.
Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I Nº 3.850/2019
Data : 08 de agosto de 2019.
Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), para Devolução de recurso do PAC 2 09680/2014 da Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes.
03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1214.1-016 - Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014
1184.0942.03.01.01.02.3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....41.400,00
Total.....41.400,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit da FR 942 - R\$ 40.826,11, mais o excesso de arrecadação R\$ 573,89, Totalizando R\$ 41.400,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
L E I Nº 3.851/2019

Data : 08 de agosto de 2019.
Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I Nº 3.851/2019
Data : 08 de agosto de 2019.
Síntula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), para Devolução de recurso do PAC 2 10468/2014 da Construção da Quadra Coberta com vestiário da Escola Leda de Lima Canário.
03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 - Divisão de Educação
12.361.1214.1-015 - Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC 2
1183.0945.03.01.01.02.3.3.20.93.00.00 Indenizações e Restituições.....33.300,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit da FR 945 - R\$ 32.717,65, mais o excesso de arrecadação R\$ 582,35, Totalizando R\$ 33.300,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Condomínio de Piscicultura Angola torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Piscicultura/Aquicultura a ser implantada Fazenda Santa Teresinha, Barro Água dos Patos, Cidade Itambaracá-Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Condomínio de Piscicultura Angola torna público que faz requerer ao IAP, a Licença de Operação para Piscicultura/Aquicultura instalada Barro Água dos Patos, cidade Itambaracá - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 - PMR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CIM CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, COMPATIVEL COM A CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: elevar a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento, equivale a R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) alterando o valor atualizado do contrato de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Prorrogar, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/93, o CONTRATANTE decide os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses.

Bandeirantes-PR, 31 de julho de 2019.

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Claudio Custódio
CIM CONTABILIDADE E INFORM MUN S/C LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2016-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: aditar, com fundamento no inc. II do § 1º do Art. 57 da Lei 8666/93, o contrato para prorrogar os prazos de execução em 12 (doze) meses e vigência em 15 (treze) meses.

Reajustar, com fundamento no § 3º da Cláusula Quinta do contrato acima descrito, o valor anual em 6,5279% (seis inteiros e cinco mil duzentos e setenta e nove décimos milésimos) por cento relativos à variação do Índice Geral de Preços do Mercado nos últimos 12 (doze) meses (Agosto/2018 a Julho/2019), equivalentes a R\$ 10.134,49 (dez mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Alterar o valor atualizado do contrato de R\$ 442.048,34 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 595.582,83 (quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Bandeirantes-PR, 02 de agosto de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
Osres Cavaletti
CONTRATADA